

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 091A/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUINTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2023 | ANO V - EDIÇÃO Nº 00715 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PÁGINA 004.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091A/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **ISAS - INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº 16.438.624/0001-25, estabelecida na Rua Antenor Moreira Pinho, nº 75, Jardim Acácia, Feira de Santana - BA, CEP: 44.004-424, neste ato representado pelo Sr. Radival Carlos de Oliveira Galiano, portador do CPF nº 280.761.845-68 e do RG nº 0158579054 - SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091A/2021, destinado à prestação de serviços laboratoriais clínicos para as Unidades de Saúde do Município de Santo Amaro - BA, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em regime de credenciamento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a prestar o (s) serviço (s) relacionado (s) neste instrumento com as mesmas características e preços constantes do Credenciamento Público nº 01/2021, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 12 (seis) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 09 de junho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

LEIA-SE:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 091A/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a empresa, **ISAS – INSTITUTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) Nº 16.438.624/0001-25, estabelecida na Rua Antenor Moreira Pinho, nº 75, Jardim Acácia, Feira de Santana – BA, CEP: 44.004-424, neste ato representado pelo Sr. Radival Carlos de Oliveira Galiano, portador do CPF nº 280.761.845-68 e do RG nº 0158579054 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 091A/2021, destinado à prestação de serviços laboratoriais clínicos para as Unidades de Saúde do Município de Santo Amaro - BA, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em regime de credenciamento, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o (s) serviço (s) relacionado (s) neste instrumento com as mesmas características e preços constantes do Credenciamento Público nº 01/2021, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 09 de junho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita